PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 266

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL N.° 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Passa a pertencer à Zona Comercial da cidade de Artur Nogueira, a Rua **Prof°. EDMO WILSON CARDOSO**, no trecho compreendido entre as Ruas: **NAIR FONTANA RODRIGUES** e **JOÃO CARRARI**, no Parque Residencial Ida Sia; e **SEBASTIÃO RODRIGUES** entre as Ruas: **BASÍLIO ANTONIO FERNANDES**, no Parque Residencial Ida Sia; e **JULIO CAETANO**, no Jardim Olinda.

Artigo 2° - Em conseqüência do disposto no artigo anterior desta Lei Complementar, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naqueles trechos, na forma da Lei atinente à espécie, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, oficinas, lojas de autopeças, bares e lanchonetes, excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: indústrias, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as Leis existentes de horários de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de Abril de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.° 014/2002: O Vereador Antônio Raimundo dos Santos.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE